

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Walter Ihoshi)

Requeiro nos termos dos artigos **139** e **141** do regimento interno da Câmara dos deputados, a redistribuição **do PL nº 7.477/2014** do deputado Antônio Balhmann PROS/CE.

Senhor Presidente:

Nos termos do **Arts. 139** e **141** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial de distribuição do **Projeto de Lei nº 7.477/2014**, que “Dispõe sobre a relação de revenda e distribuição entre fornecedores e distribuidores de produtos industrializados e dá outras providências”, para que seja incluída no despacho a Comissão de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição, conforme o despacho expedido em 05/05/2014, foi distribuída apenas à análise das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, em apreciação conclusiva.

Considerando que a proposição em análise toma por mote regulamentar a relação contratual de distribuição de produtos industrializados, entende-se que a matéria deve ser submetida também a apreciação da Comissão de Defesa do Consumidor - CDC.

Regimentalmente, compete à CDC apreciar as proposições que, dentre outros assuntos, abordem questões relativas a “economia popular e repressão ao abuso do poder econômico” e “composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços”, por força, respectivamente, das alíneas “a” e “c” do inciso V do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao intentar regular a relação contratual de distribuição de bens, definindo os objetos, os elementos obrigatórios e as cláusulas inerentes ao contrato de distribuição, as obrigações e práticas vedadas ao fornecedor e ao distribuidor e outras normas gerais que provêm sustentação legal para o arbítrio de embates judiciais, o projeto oferece claro objetivo de regular o poder econômico.

Ademais, a proposição apresenta disposições acerca do uso da marca do fornecedor pelo distribuidor, além da determinação da manutenção de padrão de preços e condições de pagamento para toda a rede de distribuidores, aspectos esses que têm sido objeto de debates. Por essa razão, entende-se ser necessária sua análise pormenorizada pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Diante do exposto, evidencia-se que há pertinência temática e regimentalmente, compete também à CDC apreciar as proposições que abordem questões trazidas pelo PL 7.477/2014.

Assim, requeiro a revisão do despacho inicialmente conferido ao projeto, de forma a incluir a CDC entre as comissões que devem se manifestar sobre a proposição.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2015.

Deputado Walter Ihoshi
PSD/SP